

DECRETO Nº 005, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Define a composição da alíquota de contribuição patronal de 13% estabelecida no art.1º da Lei Municipal 1.157/2009, devidamente mantida pela avaliação atuarial 2012, visando o custeio do RPPS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, inicialmente, a entrega do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;

Considerando, ainda, o teor do parecer conclusivo da avaliação atuarial subscrita pelo Dr. Guilherme Fardin relativo ao exercício 2012;

Considerando, por fim, a manutenção da alíquota de contribuição patronal ao INAJAPREV de 13%, mas a necessidade imperiosa de definir sua composição sem que para isso seja obrigado aumentar a alíquota de contribuição dos servidores ativos de 11%.

DECRETA:

Art. 1º - A alíquota de contribuição patronal do Município de Inajá, para os Poderes do Município, suas autarquias e fundações, estabelecida no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.157/2009 em percentual igual à 13% (treze por cento), estipulada conforme avaliação atuarial, é assim composta e distribuída:

- a) 6,33% (seis vírgula vinte e três) por cento de Custo Normal; e
- b) 6,67% (seis vírgula sessenta e sete) por cento de Custo Suplementar para o equacionamento do déficit atuarial, calculado a partir desta data, e financiado em 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Inajá /PE, 30 de março de 2012.


AIRON TIMÓTEO CAVALCANTE
Prefeito

